

1225
1

BOCHI BRUM & ZAMPIERI

Sociedade de Advogados - OAB/RS 361

AIDIR COSTA DE OLIVEIRA - OAB/RS 57.391
ALFREDO BOCHI BRUM - OAB/RS 38.677
AUGUSTO BECKER - OAB/RS 93.239
BRUNO FOGIATO LENCINA - OAB/RS 77.809
CARLOS ALBERTO BECKER - OAB/RS 78.962
EDUARDO AUGUSTO CORDEIRO BOLZAN - OAB/RS 65.873
GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - OAB/RS 98.408
JULIANO LOPES BOCHI BRUM - OAB/RS 79.903
LUCIANO DA CÁS SIMA - OAB/RS 54.193
MARCELO CARLOS ZAMPIERI - OAB/RS 38.529
RODRIGO VIEGAS - OAB/RS 60.996

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DO FORO DA
COMARCA DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS

URGENTE

OBJETO: PEDIDO DE CARGA DOS AUTOS – RISCO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 056/1.17.0000224-4

REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA, já qualificado nos autos do processo de número supraepigrafado, vem, por meio de seu procurador, respeitosamente, ante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1.1. PRIMEIRO, a recuperante informa este juízo que substituiu seus advogados, conforme substabelecimento sem reserva de poderes que segue. Com isso, requer a exclusão dos antigos advogados e o cadastramento dos novos. Ademais, requer que todas as intimações sejam dirigidas aos advogados Marcelo Carlos Zampieri – OAB/RS 38.529 e Carlos Alberto Becker – OAB/RS 78.962 (sem exceções), sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 5º, do NCPD.

1.2. SEGUNDO, conforme documento que segue, imóvel da requerente está indo a leilão extrajudicial, o qual está sendo realizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Em função disso, bem como considerando que os novos procuradores não tiveram acesso aos autos do processo, desde o dia 10/07/2020, está-se diligenciando na carga dos autos, para tomar as medidas necessárias para evitar referida venda extrajudicial. No entanto, conforme e-mail que segue, a Vara Judicial informou que não estão realizando cargas, em razão da suspensão dos prazos, e em casos urgentes deve ser peticionado junto ao WEB Plantão.

BOCHI BRUM & ZAMPIERI

Sociedade de Advogados - OAB/RS 361

1.3. Vossa Excelência, os novos procuradores não tiveram acesso aos autos do processo. Existe uma venda extrajudicial de bem essencial da recuperanda objeto de alienação fiduciária. A suspensão dos prazos processuais não irá inviabilizar a alienação. Razão pela qual, requer a imediata disponibilidade dos autos aos novos procuradores, para tomar as medidas cabíveis.

ANTE O EXPOSTO, requer:

a) a exclusão dos antigos advogados e o cadastramento dos novos. Ademais, requer que todas as intimações sejam dirigidas aos advogados Marcelo Carlos Zampieri – OAB/RS 38.529 e Carlos Alberto Becker – OAB/RS 78.962 (sem exceções), sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 5º, do NCPC.

b) a imediata disponibilidade dos autos aos novos procuradores, mediante carga física, para tomar as medidas cabíveis.

Nestes termos, pede-se e espera deferimento.

Santa Maria (RS), 15 de julho de 2020.

Marcelo Carlos Zampieri

OAB/RS 38.529

OAB/SP 432.921

Carlos Alberto Becker

OAB/RS 78.962

OAB/SP 430.301